

## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 13.955

Assistência técnica pública e gratuita em projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo para famílias de baixa renda.



A Constituição Federal de 1988 consagrou a moradia como um direito social de todos os(as) brasileiros(as), instituindo como competência da União, Estados e Municípios a promoção de programa de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais. A Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, estabeleceu as diretrizes básicas para assegurar às famílias de baixa renda a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

Desta maneira, faz-se necessária a criação, no contexto municipal, de um amplo serviço que proporcione a assistência técnica para os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução das obras a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária na área de habitação para famílias de baixa renda.

Consideramos que, para que a iniciativa encontre pleno êxito, a assistência técnica poderá ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem, assim como priorizar iniciativas a serem implementadas mediante regime de mutirão e em zonas habitacionais de interesse social.

Assim,

**INDICO** ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para criação de serviço de assistência técnica pública e gratuita em projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo para famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.

PAULO MALERBA